



CÓDIGO CIVIL MAPEADO

MÉTODO DPN

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



Método Dpn – Direito Para Ninjas

Código Civil

Daniel Trindade

Atualizado em 10/09/2024



BOAS-VINDAS



Olá, seja muito bem-vindo(a).

Estamos muito felizes por você fazer parte do Método Direito para Ninjas.

Agora você faz parte de um seleto grupo que ocupará todos os cargos jurídicos mais importantes da República Federativa do Brasil.

Se você está com esse Mapeado significa que irá começar a colecionar aprovações e, muito em breve, tomará posse na carreira jurídica dos seus sonhos.

Parabéns por ter adquirido o Método mais revolucionário de todos os tempos para as Carreiras Jurídicas. Você passará mais rápido, será mais efetivo, fará muito menos esforço que seus concorrentes, e terá mais tempo livre.

Ninguém precisa sofrer para passar em concurso! Basta ser estratégico para mudar a vida pessoal, familiar, profissional e financeira para sempre, em tempo recorde!

Este é o seu ano! Acredite. O universo é mental.

Coordenador do Dpn



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

- » Artigos e leis relacionadas com o dispositivo.
-  Dicas, frases de prova, conceitos, classificações, exceções, divergências, etc.
-  Súmulas e Jurisprudências relacionadas com o dispositivo que já caíram em provas.
-  Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Magistratura.
-  Dispositivo caiu na Ministério Público.
-  Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
-  Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
-  Dispositivo caiu nos Cartórios.
-  Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
-  Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Seja muito bem-vindo(a)! Parabéns! Bons estudos!





CÓDIGO CIVIL

Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL

LIVRO I DAS PESSOAS

TÍTULO I DAS PESSOAS NATURAIS

CAPÍTULO I DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ INST. CIDADES – 2008 – TRT-1 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ MPDFT – 2021 – MPDFT – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.

Art. 2º A **personalidade civil** da pessoa começa do **nascimento com vida**; mas a lei põe a salvo, **desde a concepção**, os **direitos do nascituro**.



Dispositivo Relacionado:

» Art. 4º, § 1º, do Dec. 678/1992 (Pacto São José da Costa Rica).

Nota Rápida:



O artigo 4º, § 1º, do Pacto de São José da Costa Rica prevê que “toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.”

Enunciados do CJF:



Enunciado 01 da I JDC-CJF: A proteção que o Código defere ao nascituro alcança o natimorto no que concerne aos direitos da personalidade, tais como: nome, imagem e sepultura.



Enunciado 02 da I JDC-CJF: Sem prejuízo dos direitos da personalidade nele assegurados, o artigo 2º do Código Civil não é sede adequada para questões emergentes da reprogenética humana, que deve ser objeto de um estatuto próprio.

Jurisprudência em Destaque:



Interrupção da gravidez de feto anencéfalo: Mostra-se inconstitucional interpretação de a interrupção da gravidez de feto anencéfalo ser conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal. (STF. Pleno. ADPF 54, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 12/04/2012, DJe 29/04/2013)

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ TRT-2 – 2010 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ TRT-2 – 2009 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ INST. CIDADES – 2008 – TRT-1 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ CEFETBAHIA – 2018 – MPE-BA – Ministério Público.
- ✔ MPE-PR – 2008 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2023 – PGE-ES – Procuradoria Estadual.
- ✔ CESPE – 2022 – PGE-RO – Procuradoria Estadual.
- ✔ CESPE – 2013 – DPE-DF – Defensoria Pública.
- ✔ CESPE – 2012 – AGU – Advocacia da União.



- ✔ NUCEPE – 2018 – PC-PI – Delegado de Polícia.
- ✔ CESPE – 2017 – PC-GO – Delegado de Polícia.
- ✔ FUNCAB – 2016 – PC-PA – Delegado de Polícia.
- ✔ FUNCAB – 2012 – PC-RJ – Delegado de Polícia.
- ✔ CESPE – 2012 – PC-AL – Delegado de Polícia.
- ✔ FAPEC – 2006 – PC-MS – Delegado de Polícia.

Art. 3º São **absolutamente incapazes** de exercer pessoalmente os atos da vida civil os **menores de 16** (dezesseis) anos. (Redação dada pela Lei 13.146/2015)

I a III – Revogados pela Lei 13.146/2015.

Nota Rápida:



O dispositivo prevê o instituto da incapacidade civil absoluta. O defeito de idade é fundamento exclusivo para a incapacidade absoluta, uma vez que após a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, já não há outras hipóteses de incapacidade absoluta que não a menoridade civil. Assim sendo, somente os menores de dezesseis anos de idade são considerados absolutamente incapazes pela lei civil.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ PGR – 2022 – PGR – Ministério Público Federal.
- ✔ FUNDEP – 2019 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✔ MPE-PR – 2019 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✔ MPE-SC – 2019 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✔ CONCURSOS-MS – 2016 – PGE-MS – Procuradoria Estadual.
- ✔ FUNDEP – 2023 – DPE-MG – Defensoria Pública.
- ✔ FUMARC – 2018 – PC-MG – Delegado de Polícia.



- ✔ NUCEPE – 2018 – PC-PI – Delegado de Polícia.
- ✔ CESPE – 2017 – PC-GO – Delegado de Polícia.
- ✔ CESPE – 2016 – PC-PE – Delegado de Polícia.

Art. 4º São **incapazes, relativamente** a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei 13.146/2015)

I – os **maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos;**

II – os **ébrio**s habituais e os **viciados em tóxico;** (Redação dada pela Lei 13.146/2015)

III – **aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;** (Redação dada pela Lei 13.146/2015)

IV – os **pródigos.**

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial. (Redação dada pela Lei 13.146/2015)

Lei Relacionada:

- » Lei 6.001/1973 (Estatuto do Índio).

Nota Rápida:



Antes da vigência da Lei 13.146/2005 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), eram considerados absolutamente incapazes aqueles que não podiam exprimir a vontade, ainda que por causa transitória. Com a vigência da Lei 13.146/2005, passaram a ser considerados absolutamente incapazes apenas os menores de dezesseis anos. Esta mesma lei tratou como relativamente incapazes aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. A Lei 13.146/2005 tem aplicação imediata, atingindo todas as pessoas que, no início da vigência da referida norma, não podiam exprimir a vontade, por causa transitória ou permanente, as quais passaram a ser consideradas relativamente incapazes.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ FGV – 2024 – ENAM – 1º Exame Nacional de Magistratura.
- ✔ VUNESP – 2024 – PGE-SP – Procuradoria Estadual.



- ✔ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✔ FCC – 2019 – TJ-AL – Magistratura Estadual.
- ✔ VUNESP – 2018 – TJ-RS – Magistratura Estadual.
- ✔ TRT-2 – 2016 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✔ FUNDEP – 2019 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✔ FEPESE – 2018 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- ✔ FCC – 2016 – PGE-MA – Procuradoria Estadual.
- ✔ IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.
- ✔ FUMARC – 2021 – PC-MG – Delegado de Polícia.
- ✔ NUCEPE – 2018 – PC-PI – Delegado de Polícia.
- ✔ VUNESP – 2015 – PC-CE – Delegado de Polícia.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XXI.

Art. 5º A menoridade **cessa aos 18 (dezoito) anos completos**, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Parágrafo único. **Cessar**á, para os menores, a incapacidade:

I – **pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro**, mediante **instrumento público, independentemente** de homologação judicial, ou **por sentença do juiz, ouvido o tutor**, se o menor tiver **16 (dezesseis) anos completos**;

II – pelo casamento;

III – pelo **exercício de emprego público efetivo**;

IV – pela **colação de grau em curso de ensino superior**;



V – pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, **desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesesseis) anos completos tenha economia própria.**

Dispositivos Relacionados:

» Art. 974, § 1º, 1.517 do CC.

Nota Rápida:



O parágrafo único prevê as hipóteses legais de emancipação.

Enunciados do CJF:



Enunciado 397 da V JDC-CJF: A emancipação por concessão dos pais ou por sentença do juiz está sujeita à desconstituição por vício de vontade.



Enunciado 512 da V JDC-CJF: O artigo 1.517 do Código Civil, que exige autorização dos pais ou responsáveis para casamento, enquanto não atingida a maioridade civil, não se aplica ao emancipado.



Enunciado 530 da VI JDC-CJF: A emancipação, por si só, não elide a incidência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Jurisprudência em Destaque:



Emancipação legal proveniente de relação empregatícia: A emancipação legal proveniente de relação empregatícia, prevista no artigo 5º, parágrafo único, V, parte final, do Código Civil, pressupõe: (i) que o menor possua ao menos dezesseis anos completos; (ii) a existência de vínculo empregatício; e (iii) que desse liame lhe sobrevenha economia própria. (...) Por decorrer diretamente do texto da lei, essa espécie de emancipação prescinde de autorização judicial, bem como dispensa o registro público respectivo para a validade dos atos civis praticados pelo emancipado, bastando apenas que se evidenciem os requisitos legais para a implementação da capacidade civil plena, como na hipótese. (...) O regramento disposto no artigo 1.691 do Código Civil, que exige autorização judicial para a contração de obrigações em nome do filho menor, não se aplica ao filho emancipado, porquanto dotado este de capacidade civil plena, podendo realizar os atos da vida civil, por si só. (...) Celebrados os contratos dos presentes autos antes da entrada em vigor do inciso VI do artigo 27-C da Lei 9.615/1998 (Lei Pelé), mostra-se descabida a análise da sua higidez à luz desse dispositivo legal, por se tratar de ato jurídico perfeito (art. 6º, § 1º, da LINDB). (...) A título de reforço argumentativo, é nulo de pleno direito o contrato de gerenciamento de carreira pactuado pelo atleta em formação menor de dezoito anos, afigurando-se válida, ao revés, a avença celebrada pelo atleta profissional menor de dezoito anos devidamente assistido, caso ainda não adquirida a capacidade civil plena, conforme a norma dos artigos 3º, § 1º, I, 27-C, VI, 28 e 29, § 4º, todos da Lei 9.615/1998. (STJ. 3ª Turma. REsp 1872102-SP, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 02/03/2021)

Casuística:



FGV: George Granger e Anna Macbeth, pais de Jane, fruto de uma relação casual, decidem emancipar a filha, que tem dezesseis anos e três meses de vida. Sobre a hipótese, de acordo com o ordenamento jurídico vigente, é correto afirmar que: A emancipação pela concessão dos pais será feita mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial.

Onde o Parágrafo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ FGV – 2024 – ENAM – 1º Exame Nacional de Magistratura.
- ✓ FGV – 2024 – ENAM – 1º Exame Nacional de Magistratura.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ TRF-4 – 2016 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✓ TJ-SC – 2013 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ TRT-2 – 2010 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✓ TRT-2 – 2009 – TRT-2 – Magistratura do Trabalho.
- ✓ FUNDEP – 2023 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPT – 2022 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
- ✓ FCC – 2022 – MPE-PE – Ministério Público.
- ✓ FUNDEP – 2021 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPE-SC – 2019 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✓ MPE-RS – 2016 – MPE-RS – Ministério Público.
- ✓ MPE-SP – 2013 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ MPE-PR – 2012 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2024 – PC-SC – Delegado de Polícia.
- ✓ FCC – 2022 – MPE-PE – Ministério Público.



- ✔ NC-UFPR – 2021 – PC-PR – Delegado de Polícia.
- ✔ VUNESP – 2015 – PC-CE – Delegado de Polícia.
- ✔ FCC – 2021 – DPE-BA – Defensoria Pública.
- ✔ FGV – 2020 – OAB – Exame de Ordem XXXI.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXX.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✔ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVI.
- ✔ FGV – 2013 – OAB – Exame de Ordem X.
- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

Dispositivos Relacionados:

- » Art. 22 a 39 do CC.
- » Art. 3º da Lei 9.434/1997 (Lei de Transplante).

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ AOCF – 2023 – MPE-RR – Ministério Público.
- ✔ MPT – 2017 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
- ✔ IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.

Art. 7º Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I – se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II – se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até 2 (dois) anos após o término da guerra.



Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.

Enunciado do CJF:

 **Enunciado 614 da VIII JDC-CJF:** Os efeitos patrimoniais da presunção de morte posterior à declaração da ausência são aplicáveis aos casos do artigo 7º, de modo que, se o presumivelmente morto reaparecer nos 10 (dez) anos seguintes à abertura da sucessão, receberá igualmente os bens existentes no estado em que se acharem.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

-  TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
-  FCC – 2014 – TRT-1 – Magistratura do Trabalho.
-  AOCF – 2023 – MPE-RR – Ministério Público.
-  MPT – 2022 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
-  MPT – 2017 – MPT – Ministério Público do Trabalho.
-  MPE-SC – 2013 – MPE-SC – Ministério Público.
-  MP-DFT – 2011 – MP-DFT – Ministério Público.
-  MPE-PR – 2008 – MPE-PR – Ministério Público.
-  IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.
-  CESPE – 2017 – PC-GO – Delegado de Polícia.
-  NUCEPE – 2014 – PC-PI – Delegado de Polícia.
-  FUNCAB – 2012 – PC-RJ – Delegado de Polícia.
-  FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.
-  FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
-  FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.



Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, **presumir-se-ão simultaneamente mortos.**

Dispositivos Relacionados:

» Arts. 792 e 794 do CC.

Nota Rápida:



No que consiste a chamada "comoriência"? R: Configura-se comoriência quando dois ou mais indivíduos, que são sucessores entre si, falecerem na mesma ocasião, não sendo possível averiguar se a morte de algum deles precedeu à dos outros. O artigo 8º do Código Civil prevê o instituto da "comoriência", que encerra presunção relativa de falecimento ao mesmo tempo, não havendo necessidade de que seja do mesmo modo.

Enunciado do CJF:



Enunciado 610 da VII JDC-CJF: Nos casos de comoriência entre ascendente e descendente, ou entre irmãos, reconhece-se o direito de representação aos descendentes e aos filhos dos irmãos.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✔ TRF-4 – 2022 – TRF-4 – Magistratura Federal.
- ✔ CESPE – 2013 – TJ-RN – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2024 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✔ MPE-SP – 2019 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✔ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✔ FUNDEP – 2017 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✔ MPE-SC – 2016 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ MPE-SC – 2013 – MPE-SC – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2010 – MPE-RO – Ministério Público.
- ✔ VUNESP – 2005 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✔ CESPE – 2024 – DPE-AC – Defensoria Pública.
- ✔ CESPE – 2023 – AGU – Advogado da União.



- ✓ CESPE – 2013 – DPE-DF – Defensoria Pública.
- ✓ IBFC – 2022 – PC-BA – Delegado de Polícia.
- ✓ FAPEC – 2006 – PC-MS – Delegado de Polícia.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.

Art. 9º Serão registrados em registro público:

- I – os nascimentos, casamentos e óbitos;
- II – a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;
- III – a interdição por incapacidade absoluta ou relativa;
- IV – a sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

» Art. 29 da Lei 6.015/1973.

Onde o Artigo foi cobrado? (clique para ver a questão):

- ✓ CESPE – 2019 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✓ CESPE – 2018 – TJ-CE – Magistratura Estadual.
- ✓ FUNDEP – 2023 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPE-PR – 2021 – MPE-PR – Ministério Público.
- ✓ MPE-MG – 2012 – MPE-MG – Ministério Público.
- ✓ MPE-SP – 2010 – MPE-SP – Ministério Público.
- ✓ IESES – 2018 – TJ-CE – Cartório Notas e Registros.

Art. 10. Far-se-á averbação em registro público:

- I – das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal;